



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

---

Projeto de Lei /2025

**"Acrescenta ação às Metas Físicas da  
Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano  
Plurianual do Município de Muriaé"**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

### **PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.599 INCREMENTO DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 7627/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

### **PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.598 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7284/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.600 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7431/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

### PROGRAMA: 0041 – GESTÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
2.597 CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RES. 9081/23 – RES. 9738/24	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de setembro de 2025

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 08 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que altera os Projetos Atividades da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual do Município de Muriaé - PPA, para o quadriênio 2022 a 2025, em consonância ao preconizado no artigo 165, inciso I e § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e aos artigos 94, inciso IX e 114 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

O Plano Plurianual tem como escopo a organização e viabilização da ação pública, buscando o cumprimento dos fundamentos dispostos na Carta Magna, que por sua vez traça o padrão de gestão pública a ser assumido da obrigatoriedade de previsão das ações governamentais que serão implementadas em um determinado período a fim de garantir, sobretudo, a segurança da sociedade.

O Projeto/Atividade “**Controle Sanitário da Vigilância Sanitária – Res. 9081/23 – Res. 9738/24**” devidamente autorizada pela **Resolução SES/MG** de número 9.738, de 23 de setembro de 2024 que estabelece os valores a serem repassados para os município referentes a segunda parcela de recursos da Política de Pactuação de Responsabilidades de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, conforme regras estabelecidas pela **Resolução SES/MG** de número 9.081, de 18 de outubro de 2023. Serão utilizados os recursos para desenvolver estratégias no Setor de Vigilância Sanitária, fiscalização de estabelecimentos e serviços sujeitos ao Controle Sanitário. Para essas ações será adquirido um veículo para 5 lugares e um computador par o setor.

O Projeto/Atividade “**Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde – Port. 7284/25**” devidamente autorizada pela **Portaria GM/MS** de número 7.284, de 23 de junho de 2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oferecerá recursos para aquisição de procedimentos de média complexidade para Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), tais como, eletroencefalograma, endoscopia, colonoscopia, holter, ultrassonografia de forma geral, entre outros.

O Projeto/Atividade “**Incremento de Custeio Atenção Primária – Port. 7627/25**” devidamente autorizada pela **Portaria GM/MS** de número 7.627, de 17 de julho de 2025 que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. Tais recursos serão utilizados em serviços de



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

---

locação de mão de obra no âmbito da Atenção Primária de Saúde (serviço de limpeza das Unidades Básicas de Saúde – UBS).

O Projeto/Atividade “**Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde – Port. 7431/25**” devidamente autorizada pela **Portaria GM/MS** de número 4.431, de 02 de julho de 2025 autoriza o Estado, o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Esses recursos serão empregados na ampliação da capacidade de realização de cirurgias eletivas gerais, por meio do financiamento de ambulatórios de cirurgias, bem como complementar ou incrementar os valores do SUS referentes aos procedimentos cirúrgicos, conforme os valores estabelecidos pelo SIGTAP. Caso seja necessário, também será considerada a aquisição de pacotes cirúrgicos para garantir maior eficiência e cobertura no atendimento à população.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.  
**ELVANDRO MACIEL DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal